



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2021.

OBJETO:- Aquisição de capas para carnês de IPTU 2021 incluindo impressão corte e separação, conforme solicitação do Departamento de Cadastro e Tributação.

EMPRESA VENCEDORA:- J.P. BRITES E CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO:- RUA ITAPIRUCU - 071-VILA NOVA.
CIDADE:- LONDRINA – PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ **3.510,00** (três mil quinhentos e dez reais)
DOTAÇÃO:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005- – MANUT.ATIV.DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
339030-0000 – MATERIAL DE CONSUMO
360 - 000.
R\$ 3.510,00.

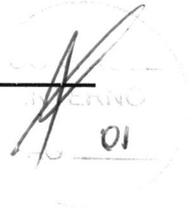
Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ilmo. Sr.
Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Solic. 34
PAG 03

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAS

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar a contratação de uma empresa para confecção dos carnês de IPTU para o exercício de 2021.

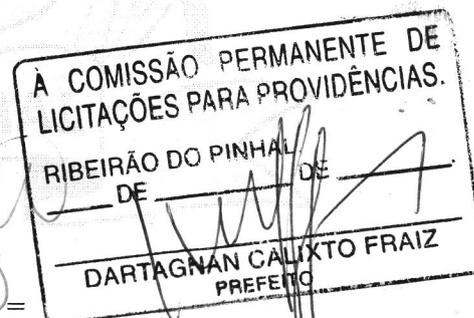
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	5500 unid.	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel cpuchê 115gr, impressão off-set 4x4 cores (com arte inclusa a ser fornecida a empresa contratada)
02	20.000 unid	Impressão de carne em folhas de papel A4
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês impressos

Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade do lançamento anual do IPTU, bem como o custo benefício aos cofres do município.

Ribeirão do Pinhal, 07 de janeiro de 2021.

JACKSON F. M. COELHO

= Setor de Cadastro e Tributação =



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MENOR	MÉDIA	TOTAL MED	TOTAL MEN
1	5500	CAPA	R\$ 0,220	R\$ 0,300	R\$ 0,250	R\$ 0,220	R\$ 0,257	R\$ 1.411,67	R\$ 1.210,00
2	20000	CARNES	R\$ 0,100	R\$ 0,300	R\$ 0,380	R\$ 0,100	R\$ 0,260	R\$ 5.200,00	R\$ 2.000,00
3	20000	CORTE	R\$ 0,015	R\$ 0,130	R\$ 0,040	R\$ 0,015	R\$ 0,062	R\$ 1.233,33	R\$ 300,00
4	25	NF PRODUTOR						R\$ 0,00	
								R\$ 7.845,00	R\$ 3.510,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME – GRÁFICA ROMA

CNPJ04.824.035/0001-04

INS. ESTADUAL: 90255053-41

ENDEREÇO: RUA ITAPICURU, 71 – VILA NOVA – LONDRINA /PR

FONE: 43 3339-1698 / 9 9134-3239 EMAIL: contato@graficaroma.com.br / graficaroma@sercomtel.com.br

MATERIAIS GRÁFICOS
(DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO e SECRETARIA DE AGRICULTURA)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	5.500 unid	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA).		0.22	1.250,00 210
02	20.000 unid	Impressão dos carnês em folhas de papel A4		0.10	2.000,00
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.		0.015	300,00
04	25 caixas	Formulário Contínuo para Nota Fiscal de Produtor com 05 vias 240mmx280mm (com 500 jogos cada)			
		Total			

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: COMBINAR

Londrina, 21 de Janeiro de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

04.824.035/0001/04
J. P. BRITES E CIA LTDA ME
Rua Itapicuru, 71 - Vila Nova
Fone (43) 3339-1698
CEP 86025-410 - Londrina - PR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA DE :**

BRITES E SANTOS LTDA. - ME

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

CLÁUSULA QUINTA:

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer as atividades comerciais bem como a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, e contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica alterado o nome comercial da sociedade que era: BRITES E SANTOS LTDA – ME, para :

• **J. P. BRITES E CIA. LTDA. – ME**

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em atendimento a disposição no Novo Código Civil Lei nº. 10.406/2002, resolvem os sócios CONSOLIDAR as cláusulas vigentes de seu CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÕES constantes do presente instrumento, de acordo com as CLAUSULAS seguintes:

II – CONSOLIDAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito, os sócios:

I – JOSE PAULO BRITES, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido aos 22/10/1981, na cidade de Iporã/PR., residente e domiciliado em Londrina/PR., a Rua Argentina, nº.422, Vila Brasil, CEP. 86.010-260, portador do CPF/MF nº.034.077.039-29, e portador do Certificado de Identidade Civil R.G. sob nº. 7.755.031-3, SSP/PR, e;

II - ROBSON FERNANDO BRITES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Iporã, Estado do Paraná, nascido em 10 de Outubro de 1.989, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR, a Rua Argentina, nº. 422, Vila Brasil, CEP. 86.010.260, portador do Certificado de Identidade Civil RG nº. 10.007.290-4, SSP-PR, e do CPF. 064.440.879-02.

Sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA, regulada pelo tipo de SOCIEDADE LIMITADA, denominada de “J. P. BRITES E CIA. LTDA. – ME”, com sede e foro a RUA ITAPICURU, Nº. 71 – FRENTE, JD. VILA NOVA, CEP 86.025-410 – LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 4120471345-9, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.824.035/0001-04, em 12/12/2001, resolvem assim, CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e ALTERAÇÕES POSTERIORES, como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial

1.1 - A sociedade empresarial girará sob o nome de:

■ “**J. P. BRITES E CIA. LTDA. – ME**”

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede e Foro

2.1- A sociedade empresarial tem sede e foro à:

■ **RUA ITAPICURU, Nº. 71 – FRENTE, JD. VILA NOVA, CEP 86.025-410 – LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social

3.1- A sociedade empresarial tem por objetivo social o ramo de:

■ “**SERVIÇOS DE INDÚSTRIA GRÁFICA.**”



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA DE :
BRITES E SANTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: Duração

4.1 - A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 13 de Dezembro de 2.001, e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Capital social

5.1 - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	UNITÁRIO -RS	TOTAL/RS
JOSE PAULO BRITES	95	9.500	1,00	9.500,00
ROBSON FERNANDO BRITES	05	500	1,00	500,00
TOTAIS>>>>>>>>	100	10.000	-----	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade

6.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do ARTIGO Nº. 1052 do CC/2002. cada quota da o direito de um voto na decisão dos sócios .

CLÁUSULA SÉTIMA: Transferências das quotas

7.1 - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferências, em igualdade de condições e preço, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, discriminando o preço e forma de pagamento, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferências no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste deve ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros livremente.

CLÁUSULA OITAVA: retirada de sócios

8.1 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade devesse notificar aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres, lhe serão pagos após levantamento de balanço geral da sociedade, específica para esse fim, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da retirada do sócio.

CLÁUSULA NONA: Caução de quotas e dividendos

9.1 - As quotas de capital, ou dividendos e haveres dos sócios, não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem anuência dos demais sócios. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na clausula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos administradores:

10.1 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE PAULO BRITES, individualmente, ao qual compete o uso e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pro-labore

11.1 - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre eles.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS NAS REUNIÕES



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA DE :**

BRITES E SANTOS LTDA. - ME

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Deliberações sociais

12.1 - As deliberações societárias, que impliquem em alterações de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral dos sócios.

Parágrafo Primeiro: - As deliberações sociais que versem sobre administração da sociedade, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução da sociedade, destinação de lucros, aumento do capital social e admissão de novos sócios, somente deverão ser processuais por decisões tomadas pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios declinarem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do Art. 1072, do CC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Deliberações societárias

13.1 - As deliberações dos sócios, tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

IV - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Exclusão de sócios

14.1 - A exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade poderá ser realizado pelos sócios que representarem mais de cinquenta por cento do capital social integralizado, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: - A exclusão será determinada em reunião dos sócios quotistas, com a notificação por escrito ao acusado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota do sócio excluído, desde que devidamente integralizada, será pago em moeda corrente do país, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de referida reunião. Do valor devido a ser pago ao sócio excluído, serão abatidos as perdas e danos devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela reposição da quota do sócio excluído, ou pela redução do capital social.

V - DO FALECIMENTO - DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecimento e interdição

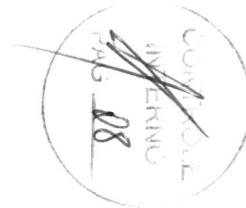
15.1 - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pago aos herdeiros do falecido ou do interdito, o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos na qual a sociedade se resolva em relação a qual um dos sócios.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Término de exercício

16.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, cujos lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE PARANÁ
LIMITADA DENOMINADA DE :
BRITES E SANTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores, quando for o caso.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer as atividades comerciais bem como a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenação por crime, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posterior alteração, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que por meio de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas clausulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

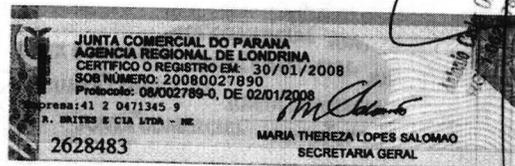
E por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Londrina/Pr., 05 de Setembro de 2007

Jose Paulo Brites

Robson Fernando Brites

Rosângela Aparecida dos Santos Almeida





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1814724 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

J P BRITES E CIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 04.824.035/0001-04

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de janeiro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Zg#rZ7KH0Wc

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023326940-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.824.035/0001-04**
Nome: **J.P. BRITES E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. P. BRITES E CIA. LTDA
CNPJ: 04.824.035/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:28 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **BC63.8E69.7EF1.D703**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.824.035/0001-04

Razão Social: J P BRITES E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ITPICURU 71 FRENTE / VL NOVA / LONDRINA / PR / 86025-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011502050652517217

Informação obtida em 15/01/2021 16:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. P. BRITES E CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.824.035/0001-04
Certidão nº: 1027116/2021
Expedição: 15/01/2021, às 16:14:23
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. P. BRITES E CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.824.035/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023345365-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.824.035/0001-04**
Nome: **J.P. BRITES E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
REF. PROPOSTA CARNÊS DE IPTU

Prezados Senhores,

Encaminhamos proposta com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, assim como os dados exigidos para assinatura do contrato, em caso de fechamento da negociação:

ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total do Item (R\$)
01	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA).	UND	5.500	0,30	1.650,00
02	Impressão dos carnês em folhas de papel A4	UND	20.000	0,30	1.600,00
01	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.	UND	20.000	0,13	2.600,00

VALOR TOTAL R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

- A entrega 15 dias úteis - Validade de nossa proposta: 60 dias
- O prazo de pagamento é de 10 dias

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Gráfica e Editora Mundo Ltda – Fantasia: Gráfica Mundo
CNPJ: 28.419.352/0001-03 – Inscr. Estadual: 90.759.108-59
End: Rua José Firmino Barbosa, 122-Jd.Internorte - Maringá – PR CEP 87.045-050
e-mail: eduardo@mundografica.com.br – Contato: Eduardo/Natã Fone: 44-3040-2545

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Marli Irene de Carvalho Emerich – Nac. Brasileira
Profissão: empresária – Estado Civil: casada – Cargo: Diretora sócia administradora
RG 3.636.357-6 – CPF 565.998.549-15

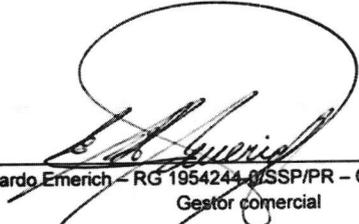
Endereço: Av. Guedner, 692 – Zona 08 – CEP 87.050-390–Maringá-PR

Telefone: 44-3040-2545 – e-mail: eduardo@mundografica.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Caixa Econômica Federal 104–Maringá–PR–Ag.1671–C/Corrente 004633-3–Op. 0003

Maringá, 14 de janeiro de 2021.


Eduardo Emerich – RG 1954244-8/SSP/PR – CPF 327.237.179-68
Gestor comercial

28.419.352/0001-03
I. E. 90759108-59
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
RUA JOSÉ FIRMINO BARBOSA, 122 - JD. INTERNORTE
CEP 87045-050 - MARINGÁ - PR
(44) 3040-2545

Gráfica e Editora Mundo ME
Rua José Firmino Barbosa, 122
Jardim Internorte – Maringá – PR
CEP 87.045-050



44-3040-2545 ou 44-99142-0288
eduardo@mundografica.com.br
CNPJ 28.419.352/0001-03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:49 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **2FAA.FE71.193D.B01B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.419.352/0001-03

Razão Social: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Endereço: AV RIO BRANCO 762 SALA 15 / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123104464660051230

Informação obtida em 15/01/2021 16:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.419.352/0001-03
Certidão n°: 1027732/2021
Expedição: 15/01/2021, às 16:20:00
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.419.352/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023345350-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.419.352/0001-03**
Nome: **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: FÁBIO LINO MARIANO & CIA. LTDA. ME

CNPJ: 81478620/0001-32

INS.ESTADUAL: 5080110911

ENDEREÇO: RUA ESTADO DO RIO, 1084

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS - PR

FONE: 43 99615-7750

EMAIL: graficanaf@hotmail.com

MATERIAIS GRÁFICOS
(DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO e SECRETARIA DE AGRICULTURA)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	5.500 unid	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA).	NAF	R\$0,25	R\$ 1375,00
02	20.000 unid	Impressão dos carnês em folhas de papel A4	NAF	R\$ 0,38	R\$ 7600,00
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.	NAF	R\$ 0,04	R\$ 800,00
04	25 caixas	Formulário Contínuo para Nota Fiscal de Produtor com 05 vias 240mmx280mm (com 500 jogos cada)	NAF	R\$ 680,00	R\$ 17000,00
		Total			R\$ 26775,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETO PARA 30 DIAS

LOCAL E DATA: SIQUEIRA CAMPOS - PR 11/01/2021

81.478.620/0001-32
FABIO LINO MARIANO & CIA LTDA-ME
Rua Estado do Rio, 1084 Bloco 1e2
Vila Kalup: 84.940-000
Siqueira Campos-PR

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO LINO MARIANO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.478.620/0001-32
Certidão n°: 1027270/2021
Expedição: 15/01/2021, às 16:15:08
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO LINO MARIANO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.478.620/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.478.620/0001-32

Razão Social: NELSON LINO MARIANO CIA LTDA

Endereço: RUA ESTADO DO RIO 1084 / VILA KALUP / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

Certificação Número: 2021010400580631962609

Informação obtida em 15/01/2021 16:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO LINO MARIANO & CIA LTDA
CNPJ: 81.478.620/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:32 do dia 16/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2021.

Código de controle da certidão: **DDC1.A571.4F5E.6776**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023345356-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.478.620/0001-32**
Nome: **FABIO LINO MARIANO & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA

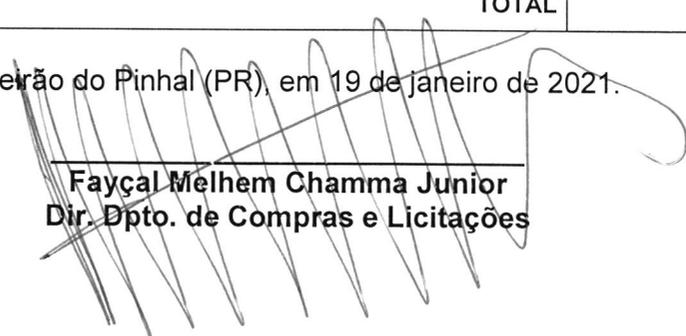
CNPJ: 04.824.035/0001-04

ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA

Londrina/PR

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.500 unid	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA)	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
02	20.000 unid	Impressão dos carnês em folhas de papel A4	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.	R\$ 0,015	R\$ 300,00
		TOTAL		R\$ 3.510,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 19 de Janeiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ


CERTIDÃO NEGATIVA 70/2021
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/03/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH9JZXC8E5EB

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: J.P BRITES E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7015

04.824.035/0001-04

ENDEREÇO

RUA ITAPICURU, 71 - VILA NOVA CEP: 86025410 Londrina - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 19 de Janeiro de 2021

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

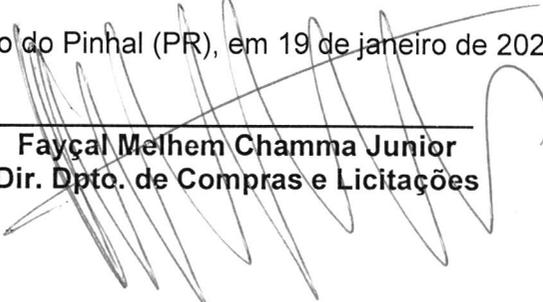
Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA
Londrina/PR

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.500 unid	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA)	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
02	20.000 unid	Impressão dos carnês em folhas de papel A4	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.	R\$ 0,015	R\$ 300,00
		TOTAL		R\$ 3.510,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 19 de janeiro de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição e corte das capas do IPTU/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manut. das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00360 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinqüenta reais).

Ribeirão do Pinhal, 21 de janeiro de 2021.

Marcelo Corinth

Contador

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria

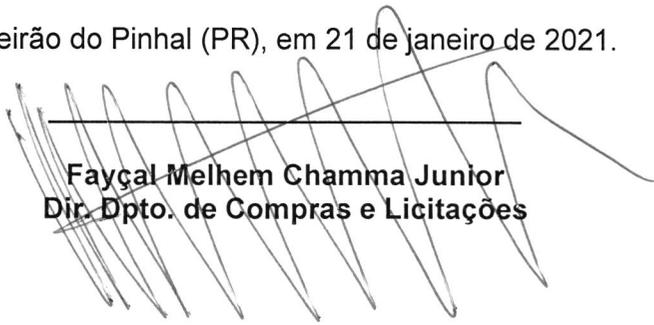
Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA
Londrina/PR

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.500 unid	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA)	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
02	20.000 unid	Impressão dos carnês em folhas de papel A4	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.	R\$ 0,015	R\$ 300,00
		TOTAL		R\$ 3.510,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 21 de janeiro de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE JANEIRO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.550,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição e corte das capas do IPTU/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada devesa ser a 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Jurídico

Processo de dispensa 002/2021

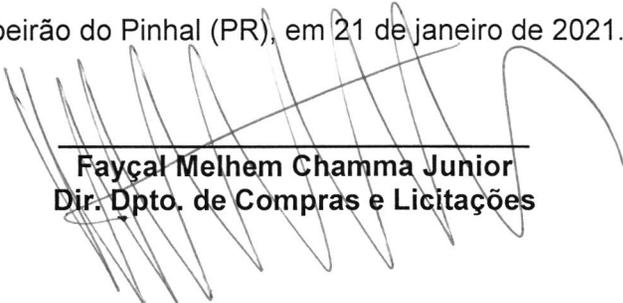
Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

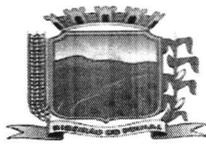
NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA
Londrina/PR

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.500 unid	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA)	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
02	20.000 unid	Impressão dos carnês em folhas de papel A4	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.	R\$ 0,015	R\$ 300,00
		TOTAL		R\$ 3.510,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 21 de janeiro de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



PARECER n° 19.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021. AQUISIÇÃO E CORTE DAS CAPAS DO IPTU/2021. ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca da Dispensa de Licitação n° 002/2021, que versa sobre **aquisição e corte das capas do IPTU/2021.**

O processo de dispensa veio instruído com:

" I - Solicitação de aquisição e corte das capas do IPTU/2021, proveniente do Setor de Cadastro e Tributação, cuja justificativa apresentada foi a necessidade do lançamento anual do IPTU;

II - Orçamento apresentado pelas empresas:

II.A) J.P BRITES E CIA LTDA - ME no valor de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais);

II.B) GRÁFICA E EDITORA MUNDO no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

II.C) FÁBIO LINO MARIANO & CIA LTDA -ME no valor R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais);

III - Planilha detalhando as propostas apresentadas pelas três empresas citadas no item II acima.

IV - Manifestação Orçamentária do contador desta municipalidade, onde atesta disponibilidade orçamentária;

V - Parecer financeiro do Secretário Municipal de Fazenda desta municipalidade, onde atesta que o ente político dispõe de recursos financeiros.

VI - Documentos acerca da regularidade fiscal e trabalhista das empresas J.P BRITES E CIA LTDA - ME, GRÁFICA E EDITORA MUNDO e FÁBIO LINO MARIANO & CIA LTDA -ME."

É o breve relatório, passo a análise.

AF



2. FUNDAMENTAÇÃO.

Na Administração Pública impõe-se a obrigatoriedade da licitação, todavia o direito administrativo traz hipóteses onde há ressalva à obrigatoriedade. Uma das exceções é a dispensa de licitação.

José dos Santos Carvalho Filho escreve que a dispensa de licitação “caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório” (Manual de Direito Administrativo, p. 261, 2019).

A situação ora em análise versa sobre contratação de empresa para **aquisição e corte das capas do ITPU/2021**, no valor previsto de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), que se refere, dentre as cotações realizadas, ao menor valor apresentado, que foi o apresentado pela empresa J.P BRITES E CIA LTDA - ME.

Referida quantia pecuniária insere-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, a qual permite contratação direta para serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

José dos Santos Carvalho Filho, ao comentar acerca da dispensa em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da lei n° 8.666/93) leciona que nesses dois incisos não se exige justificção detalhada, e que a verificação da legalidade, nessas hipóteses, é mais simples e objetiva, dependendo apenas do enquadramento do valor do contrato na faixa autorizativa para a dispensa do certame (Manual de Direito Administrativo, p. 262, 2019).

Dessa maneira, tendo em vista que o valor da contratação direta por dispensa de licitação está dentro do previsto em lei, esta procuradoria não se opõe à continuidade da contratação direta.

3. DECISÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pela regularidade formal quanto ao processo de dispensa de licitação n° 002/2021.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 21/01/2021

Rafael Frizon - dpto jurídico.

OAB/PR 895427



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Comissão de Licitações

Processo de dispensa n. ° 002/2021

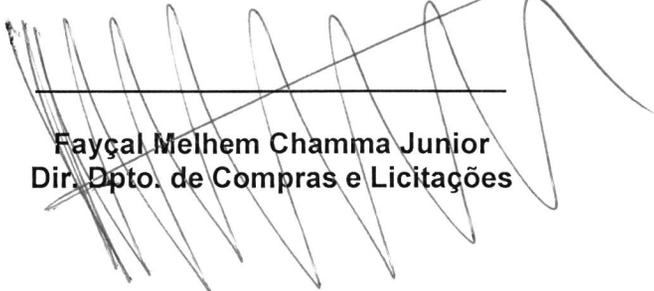
Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA
Londrina/PR

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.500 unid	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA)	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
02	20.000 unid	Impressão dos carnês em folhas de papel A4	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.	R\$ 0,015	R\$ 300,00
		TOTAL		R\$ 3.510,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 22 de janeiro de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
36

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2021.

OBJETO:- Aquisição de capas para carnês de IPTU 2021 incluindo impressão corte e separação, conforme solicitação do Departamento de Cadastro e Tributação.

EMPRESA VENCEDORA:- J.P. BRITES E CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO:- RUA ITAPIRUCU - 071-VILA NOVA.
CIDADE:- LONDRINA - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ **3.510,00** (três mil quinhentos e dez reais)
DOTAÇÃO:

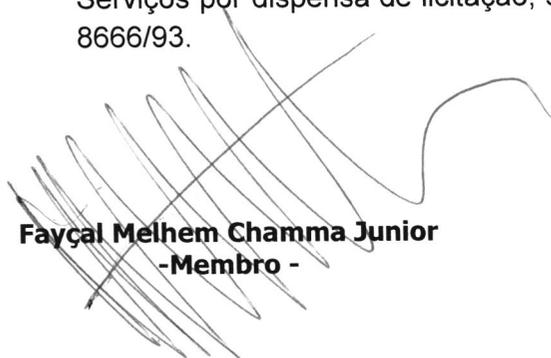
A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **dispensa de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 24 II** da Lei 8.666/93, autorizando-se aquisição/contratação mediante escolha do fornecedor com a proposta de menor valor enquadrando-se dentro do limite de 10%, e que habilitou-se preenchendo os requisitos legais, posto que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 03 (três) cotações, em análise constatamos que todas encontram-se válidas e habilitadas e lembrando que o senhor **FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitidas pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo. Registramos ainda que o Departamento de Compras deve observar os limites a serem respeitados para Compras e Serviços por dispensa de licitação, sob pena de cair em fracionamento, crime previsto na lei 8666/93.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -

Adriana Cristina de Matos
Presidente -


Maria Magali Mossato Corrales
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Controle Interno

Processo de dispensa n. ° 002/2021

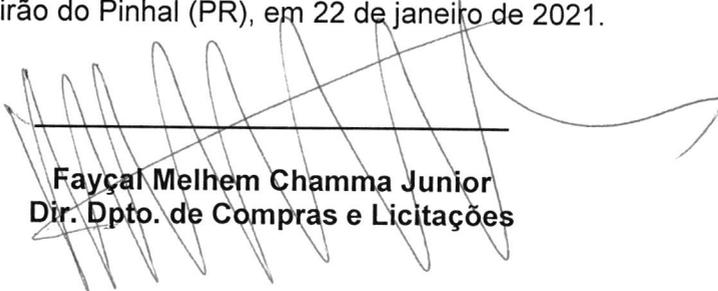
Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA
Londrina/PR

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.500 unid	Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA)	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
02	20.000 unid	Impressão dos carnês em folhas de papel A4	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
03	20.000 unid	Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos.	R\$ 0,015	R\$ 300,00
		TOTAL		R\$ 3.510,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 22 de janeiro de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Hom
25/01

Modalidade - Dispensa de Licitação nº: **002/2021**

OBJETO: - Aquisição de capas para carnes de IPTU 2021 incluindo impressão corte e separação, conforme solicitação de Departamento de Cadastro e Tributação.

INTERESSADO: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	04,16,21
04	As empresas apresentaram Certidões?	S	12,13,14,17 18,19,22,23 ,24
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	29
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	27
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	31
08	Houve Parecer Jurídico?	S	33 a 34
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	36
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 37

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Dispensa de Licitação autuado sob n. **002/2021** estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 25 de janeiro de 2021.

Alan Paiva
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 510 - Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021.

Pág. 032

empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º. 90.180.605/0001-02. Objeto: a contratação de seguros para os veículos ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE placa BAC-78-24, FIAT UNO placa BAH-2186, AMBULÂNCIA RENAULT MASTER placa BBU-7893 e FIAT STRADA placa BDL-1D55 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 26/01/2022. LOTE 01 - SEGURO ÔNIBUS BAC 7824 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR: R\$ 3.900,00; LOTE 02 - FIAT UNO BAH 2186 SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR: R\$ 900,00, LOTE 03 - SEGURO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER BBU-7893 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR: R\$ 3.300,00, LOTE 04 - FIAT STRADA COZINHA CENTRAL BDL-1D55- VALOR: R\$ 1.100,00. Data de assinatura: 26/01/2021, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e Dartagnan Calixto Fraiz, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), visando a realização de serviços de revisão de 40.000 km no veículo ÔNIBUS IVECO BUS 2018/2019 placa BCW-3F15, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 24.380.089/0001-27. VALOR: R\$ **3.458,15** - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 25/01/2021.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (LIMITE 10%), visando a aquisição de capas para carnês de IPTU 2021 incluindo impressão corte e separação, conforme solicitação do Departamento de Cadastro e Tributação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - J.P. BRITES E CIA LTDA - CNPJ: 04.824.035/0001-04. VALOR: R\$ 3.510,00 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 25/01/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 010/2021

O Senhor **EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021.

OBJETO:- Aquisição de capas para carnês de IPTU 2021 incluindo impressão corte e separação, conforme solicitação do Departamento de Cadastro e Tributação.

EMPRESA VENCEDORA:- J.P. BRITES E CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO:- RUA ITAPIRUCU - 071-VILA NOVA.
CIDADE:- LONDRINA – PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- **R\$ 3.510,00** (três mil quinhentos e dez reais)
DOTAÇÃO:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005- – MANUT.ATIV.DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
339030-0000 – MATERIAL DE CONSUMO
360 - 000.
R\$ 3.510,00.

JUSTIFICATIVA: Artigo 24, II - Lei 8.666/93 – Limite de 10%.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência **AUTORIZO** os serviços do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL